

PORTARIA Nº 05, de 27 de Novembro de 2017

Dispõe sobre atualização do Ato nº 02/2015 do SINDSEMP-BA, acerca da concessão de verba de custeio destinada ao patrocínio de eventos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (SINDSEMP-BA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o quanto disposto, especialmente, nos arts. 99, 100 e 101, em seus incisos de II, III e IV do Estatuto do SINDSEMP-BA e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações desta Entidade Sindical;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração e a união dos servidores, dentro e fora do MPBA, contribuindo para a ação sindical;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o fornecimento de patrocínio para execução de eventos culturais, sociais e esportivos de iniciativa dos servidores filiados.

RESOLVE:

Art. 1 Considera-se estímulo à categoria, para fins de aplicação da atividade sindical, prevista no artigo 107, incisos VII, VIII e X, do Estatuto do SINDSEMP-BA, o incentivo para atividades com finalidades desportivas, sociais e de cultura sindical.

Art. 2. A concessão de verba de custeio pelo SINDSEMP-BA destinada a patrocínio de eventos externos em geral, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Análise do impacto do evento na sociedade;
- II. Exposição da marca do SINDSEMP-BA como patrocinador;
- III. Análise do envolvimento do servidor do MPBA;
- IV. Solicitação, no prazo mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- V. Análise da conveniência e oportunidade.

Parágrafo Único: O valor do patrocínio deverá respeitar o orçamento da Entidade, cabendo à Diretoria de Finanças a definição da rubrica, conforme disposto nos artigos 99 e 100 do Estatuto do SINDSEMP-BA.

Art. 3. A concessão de verba de custeio pelo SINDSEMP-BA destinada a patrocínio de confraternizações juninas e natalinas, bem como eventos desportivos de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, lotados em Promotorias de Justiça Regionais e Promotorias de Justiça a estas vinculadas, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Solicitação subscrita por, no mínimo, 3 (três) filiados na referida Promotoria de Justiça Regional (abarcando as PJ's a esta vinculada);
- II. A Promotoria de Justiça Regional (abarcando as PJ's a esta vinculada) deverá ter, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) de seu quadro de servidores filiados ao SINDSEMP-BA, no mês anterior ao da solicitação;
- III. A solicitação deverá ser feita em formulário próprio para o requerimento de verba de patrocínio, disponibilizado no site da entidade, no campo da prestação de contas;
- IV. Exposição da marca do SINDSEMP-BA, como patrocinador, em banner fornecido pelo próprio sindicato e exposto em local visível ao público;
- V. Solicitação, no prazo mínimo, de 60 (sessenta) dias.

§ 1º A definição do valor do referido patrocínio caberá à Diretoria de Finanças, mediante prévia apresentação de orçamento de gastos.

§ 2º A comprovação deverá ser feita através do envio da respectiva nota fiscal ou recibo, bem como de fotografias.

§ 3º Deverá conter em uma das fotos de comprovação o local onde foi exposto o banner do qual trata o inciso IV deste artigo ficando, desde já, autorizada a exposição das fotos pela Diretoria de Comunicação deste órgão sindical.

Art. 4. Ficam responsáveis pelo cumprimento desta Portaria a Diretoria de Finanças e a Diretoria Administrativa.

Art. 5 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Erica Oliveira de Souza
Diretora-Presidente